EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO E PRORROGADO)

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 050/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2013.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 - Rosana - SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO - Diretor da Divisão de Compras e Licitações, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2013, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlados e produtos para saúde, para atender a Divisão Municipal de Saúde da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de Municipal n° 10/07/2008, 29/10/2007, Decreto 1370, de aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia *06/06/2013* às *08:00* horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: <u>registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlados e produtos para saúde, para atender a Divisão Municipal de Saúde da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I.**</u>
- 1.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa **estimativa de consumo anual** sem que haja obrigação de contratação total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do *ramo correlacionado ao objeto desta licitação*, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana SP, no horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília), mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (Anexo II), assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213.
- 2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3288-8210.
- 2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.
- 2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com

o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA PREGÃO (PRESENCIAL) № 050/2013 ENVELOPE "I" — PROPOSTA DE PREÇOS (razão social do proponente — CNPJ — endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2013 ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

- 2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" Habilitação antes do Envelope "I" Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

- 2.7.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.7.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.7.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.7.6. Em processo de falência e recuperação judicial; e
- 2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

porte (EPP):

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de **procurador**, procuração por *instrumento público ou particular (Anexo VIII)*, <u>com firma reconhecida</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na *alínea "a"*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação**:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no *Anexo III* deste edital, e apresentada *FORA* dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na *Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores*, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no *Anexo IV* deste edital, e apresentada *FORA* dos Envelopes "I" e "II".
- 3.2 Será admitido apenas *01 (um) representante* para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de *cópia autenticada*, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do *item 7.1*.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no *item 3.1*, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (<u>Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes "I" e "II").</u>
- 4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.
- 4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "I"**e **"II"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação
- 4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.
- 4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.
- 4.5. O envelope "II" HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo ficará retido podendo ser retirados em até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação da Ata de Registro de Preços, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

- 4.6. No caso da sessão do pregão, em <u>situação excepcional</u>, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.
- 4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.
- 4.8. Será aplicada penalidade prevista no *item 14.3* deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.
- 4.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

- 5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope "I"**, utilizando-se **preferencialmente** do *modelo de proposta Anexo VII* devendo ser apresentada de forma datilografada, impressa por processo eletrônico ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 - 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- a) nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax, email do licitante:
 - b) número do Pregão;

- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, <u>constando obrigatoriamente a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item;</u>
- d) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a <u>02 (duas) casas decimais</u>, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no *Anexo I*;
- h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Compra;
- i) Prazo de validade dos produtos, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto.
- 5.4. O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", sendo que esta e as demais com preço <u>até 10% (dez por cento) superiores àquela</u>, estarão classificadas para a sessão de lances.
- 6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)**

licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

- 6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.
- 6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a *02 (duas) casas decimais*.
- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.
- 6.8.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.8.1**.
- 6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no *subitem 6.8.1*.

- 6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 6.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.8.1 e 6.8.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.8**, com vistas à redução do preço.
- 6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o *subitem 6.8*, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" proposta e "II" documentação, com poderes para esse fim.
- 6.13. Conhecido a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 6.13.1. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem** 6.13, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos **subitens** 7.6.3 a 7.6.5.
- 6.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se

referem os subitens 6.8 a 6.10.

- 6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.
- 6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.17.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
 - e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.
- 6.17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.
- a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o *item 6.7*, do presente edital.
- 6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.18.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 6.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

- 7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo *Pregoeiro* ou por um dos *membros da Equipe de Apoio* no ato de sua apresentação:
- 7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, <u>conforme o caso</u>:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou**

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- 7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" <u>deverão</u> <u>estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações</u>, conforme legislação em vigor.
- 7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope "II" HABILITAÇÃO, se <u>tiverem</u> sido apresentados para o credenciamento neste <u>Pregão</u>.
- 7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL** 6 **TRABALHISTA**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- b.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) <u>ou</u> CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) <u>ou</u> Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA**:
 - a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

- a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em *situação regular perante o Ministério do Trabalho*, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**;
- b) Declaração de compromisso de apresentação de licenças, conforme modelo estabelecido no Anexo VI.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, <u>exceto aqueles documentos que</u>, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.
- 7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.
- 7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- 7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual

indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será *inabilitada*.

- 7.6.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos *item 7.2 a 7.5*, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.
- 7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília), na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (pavimento superior), Município de Rosana SP.
- 8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).
- 8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile *(18) 3288-8213* ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

- 8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na *Av. José Laurindo, n° 1540* (*pavimento superior*), *em Rosana SP*, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.
- 9.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos

15

beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.8. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de *03 (três) dias úteis*, a partir da convocação. A(s) proponente(s) vencedora(s) <u>deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida ata, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.</u>
- 10.2.1. Deverá ainda o **proponente vencedor** do(s) produto(s) tipo *medicamento controlado*, apresentar para assinatura do contrato: *Licença de Funcionamento do Estabelecimento*, expedida pela *Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal*, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da *Autorização de Funcionamento*, expedida pela *Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA* ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, *relacionados ao objeto do presente pregão*.
- 10.2.1. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas "b" a "e"**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.
- 10.2.2 Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:
- a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.
- 10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte

16

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

final do item 10.2.

- 10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável:
- 10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 10.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02
- 10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 10.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

- 11.1.1. O prazo máximo de entrega é de *07 (sete) dias corridos* contados do recebimento da Autorização de Compras;
- 11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de *03* (*três*) *dias úteis*, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.4. A *entrega deverá ser agendada* através do telefone n° *(18)* 3288-1544 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 Rosana SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o *Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)*.
- 11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- 11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo:
- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).
- 11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, **em**

conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

- 12.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.
- 12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto os produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- 12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
- 12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2013: Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 1030200222040-339030 (2408, 2420 e 2432) e 1030200222040-339032 (2444, 2445 e 2446).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
- 14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
 - 14.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço,

obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

- 14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 14.3.1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste

Pregão;

- 14.3.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 fizer declaração falsa;
- 14.3.5 cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.
- 14.4 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.
- 14.5 A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

- 15.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:
- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;

ou

- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.
 - 15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, n° 1540 (pavimento superior), Centro, Fone: (18) 3288-8210, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília).
- 16.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de *05 (cinco) dias corridos*, findo o qual serão inutilizados.
- 16.5. Os preços registrados serão publicados no DOE-SP (Diário Oficial do Estado de São Paulo), trimestralmente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;

II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

III - Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de

Fatos Impeditivos;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte;

 V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Declaração de compromisso de apresentação de licenças;

VII - Modelo de Proposta;

VIII - Modelo de Procuração para Credenciamento; e

IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rosana, 17 de maio de 2013.

FERNANDO S. MENDES RAMALHO

Diretor da Divisão de Compras e Licitação

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo: Pregão (Presencial) nº 050/2013.

Objeto: <u>registro de preços para aquisição de medicamentos de uso</u> <u>controlados e produtos para saúde, para atender a Divisão Municipal de Saúde da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme segue:</u>

Item	Descrição do Produto		Estimativa de aquisição para 12 meses						
	MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO								
	MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO								
1	ACIDO VALPROICO 250 MG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CAIXA	70						
2	ACIDO VALPROICO 500 MG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	100						
3	ACIDO VALPROICO 300 MG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CAIXA	100						
4	ALPRAZOLAM 0,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30						
5	ALPRAZOLAM 1MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30						
6	AMISSULPRIDA 200MG C/20 UM	CAIXA	20						
7	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30	FRASCO	100						
8	DISSULFIRAM 250 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20						
9	BROMAZEPAM 06 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50						
10	BROMAZEPAM +SULPIRIDA 1+25MG C/ 20CAPS	CAIXA	20						
11	BROMAZEPAM GOTAS, EMBALAGEM COM 20 ML	FRASCO	50						
12	CLOBAZAM 10 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50						
13	CLOBAZAM 20 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50						
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	100						
15	CARBAMAZEPINA 400MG C/30 COMPRIMIDO	CAIXA	100						
16	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	100						
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/10; 50MG C/10CP	CAIXA	200						
18	CLORIDRARO DE TRAMADOL 50 MG, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	200						
19	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG, EMBALAGEM COM 14 UNIDADES	CAIXA	20						
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	40						
21	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100						
22	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG C/20 UNIDADES	CAIXA	30						
23	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG C/30 UNIDADES	CAIXA	30						
24	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/30 UNIDADES	CAIXA	30						
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG, COM 20 UNIDADES	CAIXA	30						
26	CLORIDRATO DE TIORIDAZIDA 100 MG C/ 20 UNIDADES	CAIXA	30						
27	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	CAIXA	10						
28	CLOXAZOLAM 1 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20						
29	CLOXAZOLAM 2 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20						
30	DICLOFENACO SODICO +FOSFATO DE CODEINA 50MG+50MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50						
31	DIPIRIDAMOL 75MG C/40COMP	CAIXA	20						
32	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30						
33	ESCITALOPRAM 10 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20						
34	ESCITALOPRAM 20MG/ML, EMBALAGEMC COM 15 ML	FRASCO	20						
35	ESCITALOPRAM 20 MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	20						
36	ETORICOXIB 90 MG, EMBALAGEM COM 14 UNIDADES	CAIXA	20						
37	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCO	50						
38	FLUNITRAZEPAM 2MG C/ 20COMP	CAIXA	10						

		1 1	
39	GABAPENTINA 300MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50
40	GABAPENTINA 400MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50
41	LORAZEPAM 1MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	30
42	LORAZEPAM 2MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50
43	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
44	MIRTAZAPINA 15 MG COMP, EMBALAGEMC COM 30 UNIDADES	CAIXA	30
45	MIRTAZAPINA 30 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50
46	NORTRIPTILINA 10MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50
47	OLANZAPINA 10MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	20
48	OXCARBAMAZEPINA 600MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	30
49	PARACETAMOL +FOSFATO DE CODEINA 500/30MG C/12 COMP	CAIXA	200
50	PERICIAZINA 10 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50
51	PERICIAZINA 10 MG/ML 1 PCC SOL OR PED FR VD CGT X 20ML	FRASCO	50
52	PERICIAZINA, EMBALAGEM COM 20 ML 4%	FRASCO	50
53	PREGABALINA 75MG C/ 28 COMP.	CAIXA	80
54	QUETIAPINA 200MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	10
55	QUETIAPINA 25MG, EMBALAGEM COM 14 UNIDADES	CAIXA	15
56	QUETIAPINA 50MG XRO, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	15
57	RISPERIDONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20
58	RISPERIDONA 3MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20
59	RITALINA 10MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	100
60	RITALINA 20MG LA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	100
61	SUCCINATO MONOIDRATADO DE DESVENLAFAXINA 100MG C/28UN	CAIXA	20
62	SUCCINATO MONOIDRATADO DE DESVENLAFAXINA 50MG C/28UN	CAIXA	20
63	TOPIRAMATO 50MG, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	CAIXA	20
64	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	100
65	VALPROATO SODICO + ACIDO VALPROICO 500MG C/30 UM	CAIXA	50
66	VALPROATO DE SÓDIO 200MG, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	CAIXA	50
67	VALPROATO DE SODIO 500, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	CAIXA	50
68	VENLAFAXINA 75MG C/ 28 COMP.	CAIXA	50
69	VENLAFAXINA 150MG C/ 28 COMP.	CAIXA	50

	PRODUTOS PARA SAÚDE							
70	ABSORVENTE NOTURNO GERIÁTRICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	180					
71	BOLSA COLETORA PARA URINA PARA PERNA	UNIDADE	30					
72	BOLSA COLETORA PARA URINA PARA CAMA	UNIDADE	360					
73	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL	UNIDADE	100					
74	ESPARADRAPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5MX2,5CM	UNIDADE	60					
75	MICROPORE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 M X 2,5 CM	UNIDADE	100					
76	OLEO MINERAL EMBALAGEM COM 100 ML	FRASCO	30					
77	SONDA URETRAL № 10	UNIDADE	500					
78	SONDA URETAL № 12	UNIDADE	500					
79	URIPEN № 06 CAIXA COM 2 UNIDADES	CAIXA	600					

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de *07 (sete) dias corridos* contados do recebimento da Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

- 11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de *03* (*três*) *dias úteis*, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.4. A *entrega deverá ser agendada* através do telefone n° (18) 3288-1544 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 Rosana SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o *Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)*.
- 11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- 11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo:
- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).
- 11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- 11.8. As Notas Fiscais Eletrônicas **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

11.9. Observações:

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firma as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 050/2013 - (RETIFICADO E PRORROGADO) - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, PARA ATENDER A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:			
CNPJ n°:			_
Endereço:			
e-mail:			_
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
		esso à página <u>www.rosana.sp.gov.br</u> , nesta licitação acima identificada.	a data, cópia do
Local:_		,de	de 2012.
		Assinatura	
	Nome:		

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: *(18)* 3288-8213.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob n^{o} (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), por intermédio do seu representante ou
procurador, Sr(a). (), portador(a) do RG. n° (),
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências
e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
(Presencial) nº 050/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e
multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (
), inscrita no CNPJ sob nº (), com sede na (
), na cidade de () Estado (), é (vide
observação)*, nos termos do enquadramento previsto na $\textit{Lei Complementar n}^\circ$
123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório do $\textit{Pregão}$ ($\textit{Presencial}$) \textit{n}°
050/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.
DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas
vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e alterações posteriores.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e
criminal por eventual falsidade.
Local e data.
(warrange a conjugative do variancentente la col do arrayana)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

*Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no

CNPJ sob nº (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), por intermédio do seu representante ou
procurador, Sr(a). (), portador(a) do RG. n° ()
interessada em participar do <i>Pregão (Presencial) nº 050/2013</i> , da Prefeitura
Municipal de Rosana, DECLARO , sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6° do
Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que ser refere à observância do
disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS

A empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (
), com sede na (), na cidade de ()
-) Estado (), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (
), portador(a) do RG. n° (), interessada em
participar do <i>Pregão (Presencial) nº 050/2013</i> , da Prefeitura Municipal de Rosana,
DECLARO, sob as penas da Lei, que me comprometo, caso seja vencedora do
presente certame, a apresentar no ato da assinatura do contrato, a Licença de
Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual
ou Municipal, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento,
dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da
Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância
Sanitária - ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, relacionado
ao objeto do presente edital.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2013.

Razão social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 050/2013**, cujo objeto é: <u>registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlados e produtos para saúde, para atender a Divisão Municipal de Saúde da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**, nos termos seguintes:</u>

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.(*)	Marca/ Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (por extenso)
	MEDICAMENTOS DE USO CO	NTPOL AF	10			
	WEDICAWENTOS DE 050 CO	MINOLAL				
1	ACIDO VALPROICO 250 MG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CAIXA	70			
2	ACIDO VALPROICO 500 MG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	100			
3	ACIDO VALPROICO 300 MG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CAIXA	100			
4	ALPRAZOLAM 0,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30			
5	ALPRAZOLAM 1MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30			
6	AMISSULPRIDA 200MG C/20 UM	CAIXA	20			
7	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30	FRASCO	100			
8	DISSULFIRAM 250 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20			
9	BROMAZEPAM 06 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50			
10	BROMAZEPAM +SULPIRIDA 1+25MG C/ 20CAPS	CAIXA	20			
11	BROMAZEPAM GOTAS, EMBALAGEM COM 20 ML	FRASCO	50			
12	CLOBAZAM 10 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50			
13	CLOBAZAM 20 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50			
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	100			
15	CARBAMAZEPINA 400MG C/30 COMPRIMIDO	CAIXA	100			
16	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	100			
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/10; 50MG C/10CP	CAIXA	200			
18	CLORIDRARO DE TRAMADOL 50 MG, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	200			
19	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG, EMBALAGEM COM 14 UNIDADES	CAIXA	20			
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	40			
21	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100			
22	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG C/20 UNIDADES	CAIXA	30			
23	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG C/30 UNIDADES	CAIXA	30			
24	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/30 UNIDADES	CAIXA	30			
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG, COM 20 UNIDADES	CAIXA	30			

26	CLORIDRATO DE TIORIDAZIDA 100 MG C/ 20 UNIDADES	CAIXA	30		
20	CLORIDRATO DE TIONIDAZIDA 100 MG C/ 20 ONIDADES CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG, EMBALAGEM COM 60	CAIXA	30		
27	UNIDADES	CAIXA	10		
28	CLOXAZOLAM 1 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20		
29	CLOXAZOLAM 2 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20		
30	DICLOFENACO SODICO +FOSFATO DE CODEINA 50MG+50MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50		
31	DIPIRIDAMOL 75MG C/40COMP	CAIXA	20		
32	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30		
33	ESCITALOPRAM 10 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20		
34	ESCITALOPRAM 20MG/ML, EMBALAGEMC COM 15 ML	FRASCO	20		
35	ESCITALOPRAM 20 MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	20		
36	ETORICOXIB 90 MG, EMBALAGEM COM 14 UNIDADES	CAIXA	20		
37	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCO	50		
38	FLUNITRAZEPAM 2MG C/ 20COMP	CAIXA	10		
39	GABAPENTINA 300MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50		
40	GABAPENTINA 400MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50		
41	LORAZEPAM 1MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	30		
42	LORAZEPAM 2MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50		
43	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30		
44	MIRTAZAPINA 15 MG COMP, EMBALAGEMC COM 30 UNIDADES	CAIXA	30		
45	MIRTAZAPINA 30 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50		
46	NORTRIPTILINA 10MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50		
47	OLANZAPINA 10MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	20		
48	OXCARBAMAZEPINA 600MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	30		
49	PARACETAMOL +FOSFATO DE CODEINA 500/30MG C/12 COMP	CAIXA	200		
50	PERICIAZINA 10 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50		
51	PERICIAZINA 10 MG/ML 1 PCC SOL OR PED FR VD CGT X 20ML	FRASCO	50		
52	PERICIAZINA, EMBALAGEM COM 20 ML 4%	FRASCO	50		
53	PREGABALINA 75MG C/ 28 COMP.	CAIXA	80		
54	QUETIAPINA 200MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	10		
55	QUETIAPINA 25MG, EMBALAGEM COM 14 UNIDADES	CAIXA	15		
56	QUETIAPINA 50MG XRO, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	15		
57	RISPERIDONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20		
58	RISPERIDONA 3MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20		
59	RITALINA 10MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	100		
60	RITALINA 20MG LA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	100		
61	SUCCINATO MONOIDRATADO DE DESVENLAFAXINA 100MG C/28UN	CAIXA	20		
62	SUCCINATO MONOIDRATADO DE DESVENLAFAXINA 50MG C/28UN	CAIXA	20		
63	TOPIRAMATO 50MG, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	CAIXA	20		
64	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	100		
65	VALPROATO SODICO + ACIDO VALPROICO 500MG C/30 UM	CAIXA	50		
66	VALPROATO DE SÓDIO 200MG, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	CAIXA	50		
67	VALPROATO DE SODIO 500, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	CAIXA	50		
68	VENLAFAXINA 75MG C/ 28 COMP.	CAIXA	50		
69	VENLAFAXINA 150MG C/ 28 COMP.	CAIXA	50		

	PRODUTOS PARA SAÚDE						
	70	ABSORVENTE NOTURNO GERIÁTRICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	180			
	71	BOLSA COLETORA PARA URINA PARA PERNA	UNIDADE	30			
	72	BOLSA COLETORA PARA URINA PARA CAMA	UNIDADE	360			
Г	73	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL	UNIDADE	100			

74	ESPARADRAPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5MX2,5CM	UNIDADE	60		
75	MICROPORE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 M X 2,5 CM	UNIDADE	100		
76	OLEO MINERAL EMBALAGEM COM 100 ML	FRASCO	30		
77	SONDA URETRAL № 10	UNIDADE	500		
78	SONDA URETAL № 12	UNIDADE	500		
79	URIPEN № 06 CAIXA COM 2 UNIDADES	CAIXA	600		

(*) Quantidade estimada de consumo para 12 meses.

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.
I - A validade da presente proposta: (por extenso) dias da abertura das propostas. (Mínimo de 60 dias)
II - Prazo de entrega: (por extenso) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Compra. (Máximo de 07 dias corridos)
III - Prazo de validade dos produtos: quando da entrega dos produtos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo % (por cento) do prazo de validade dos mesmos contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto. (Mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos);
IV – DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
V- DECLARO , sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no <i>Anexo I</i> .
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob nº (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), neste ato representada pelo(s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,
seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA
MUNICIPAL DE ROSANA - SP, praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade de Pregão (Presencial) nº 050/2013, usando
dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO IX

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, е a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de Pregão (Presencial) nº 050/2013, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1	
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ.:	
Representante legal:	
DETENTORA 2	
DETENTORA 2 Denominação:	
Denominação:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DETENTORA (S) (PELA ORDEM)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlados e produtos para saúde, para atender a Divisão Municipal de Saúde da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 050/2013**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá

ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

- 2.1.1. O prazo máximo de entrega é de *07 (sete) dias* corridos contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
- 2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- 2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de *03 (três) dias úteis*, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4. A *entrega deverá ser agendada* através do telefone n° (18) 3288-1544 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 Rosana SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).
- 2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- 2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
- 2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- 2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (**doze**) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias

contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

- 4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.
- 4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- 4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
- 4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do *Pregão (Presencial) nº 050/2013* e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
- 7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20%** (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
 - 2 não mantiver a proposta, injustificadamente:
 - 3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 4 fizer declaração falsa;
 - 5 cometer fraude fiscal;
 - 6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.
 - 7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze)* dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do *Pregão (Presencial) nº 050/2013* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO Sandra Aparecio Prefeita	DE ROSANA da de Souza Kasai Municipal FEITURA
Data:// 2013.	Data:/ 2013.
() () P/ DETENTORA 1	() () P/ DETENTORA 2
Testemunhas:	
Nome:	Nome: